



UNITAU
Universidade de Taubaté

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE DOCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE EXTENSÃO – CONEX –
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

EDITAL Nº PREX 0002/2022

**TAUBATÉ-SP
2022**

1 INTRODUÇÃO

A Universidade de Taubaté, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PREX), torna pública as condições para a inscrição de docentes das áreas de Biociências, Humanas e Exatas que comporão o Conselho de Extensão - CONEX no exercício de 2022, acessível aos docentes de carreira do Magistério Superior da Unitaú, nos termos do §2º do art. 2º da Deliberação CONSUNI 141/2019 e condições previstas neste edital.

2 OBJETO

O presente edital tem o objetivo de eleger representantes docentes do quadro permanente da Instituição nas áreas de Biociências, Humanas e Exatas, que comporão o Conselho de Extensão – CONEX, com mandato de 02 (dois) anos e recondução permitida por igual período apenas uma vez consecutiva, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis de caráter democrático.

3 DEFINIÇÕES

3.1 O Conselho de Extensão será composto por:

- I – Presidente – Pró-reitor de Extensão;
- II – três Membros docentes – um representante de cada área: Biociências, Humanas e Exatas, com respectivos suplentes;
- III – um Membro representante da comunidade externa, com respectivo suplente.

3.2 O Conselho de Extensão compete:

- I – formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de extensão da Universidade;
- II – zelar pela promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III – fixar normas complementares, se cabível, para o desenvolvimento da extensão;
- IV – decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

V – emitir pareceres e deliberar sobre as propostas e relatórios relativos à cursos e atividades de extensão, opinando sobre a sua implantação, reformulação, extinção, continuidade, aprovação e encerramento;

VI – examinar cursos por meio de relatórios baseando em pareceres emitidos por colaboradores da Pró-reitoria de Extensão;

VII – deliberar sobre normas para acompanhamento das atividades de extensão de docentes e discentes, no que se refere às atividades de extensão.

3.3 Ao Membro do Conselho de Extensão compete:

I – participar das reuniões do Conselho de Extensão e das comissões que vierem a integrar, contribuindo para o andamento das discussões e encaminhamentos;

II – comunicar aos seus representantes o andamento dos trabalhos do Conselho e colher sugestões deles para discussões de assuntos em pauta.

3.4 Funcionamento do Conselho de Extensão:

I – o mandato dos membros do CONEX será de 2 (dois) anos e permitida a recondução apenas uma vez consecutiva;

II – a reunião ordinária será uma vez por mês e extraordinária sempre que necessário, por convocação da Presidência;

III – a convocação dos membros colegiados será feita com a antecedência mínima de 48 horas, formalmente contendo a pauta de assuntos que serão tratados na reunião.

4 PARTICIPAÇÃO

I – a participação dos membros será em caráter voluntário, não havendo remuneração;

II – a participação no Conselho de Extensão se dará por meio de Portaria e terá pontuação para os docentes na atribuição de aulas, correspondente 02 (dois) pontos por ano, conforme Deliberação Consep nº 332/2019;

III – a Deliberação CONSUNI nº 141/2019, que Regulamenta o Conselho de Extensão – CONEX, da Universidade de Taubaté, está disponível no site da Unitau.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

I – a inscrição se dará por meio da Carta de inscrição, nos termos do Anexo I, e apresentação de documento pessoal, contendo número de RG e CPF;

II – o período de inscrição será de 15/02/2022 a 28/02/2022;

III – a carta de inscrição deverá ser protocolada na Secretaria da Pró-reitoria de Extensão, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, ou via correio eletrônico, para o e-mail prex@unitau.br, desde que enviado até 17h30 do dia 28/02/2022

IV – não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

V - as inscrições efetivadas serão autuadas em processo e encaminhado ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEP) para a realização de eleição secreta, nos termos do §2º, art. 2º da Deliberação CONSUNI 141/2019.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

I – os casos omissos e interpretativos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

II – este edital deverá ser publicado no site da Universidade de Taubaté e encaminhado via e-mail a todos os docentes da instituição;

III – a seleção dos representantes docentes deverá ser divulgada no sítio da Universidade de Taubaté.

Taubaté, 14 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. **LETICIA MARIA PINTO DA COSTA**
Pró-reitora de Extensão

ANEXO I
CARTA DE INSCRIÇÃO

Docente:	
Matrícula:	
Área do conhecimento:	
Telefone:	e-mail:
CARTA DE INSCRIÇÃO (Discorrer sobre a atuação como docente na Universidade, especialmente sua relação com a Extensão. Limite de 03 páginas)	